



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.817, de 15 de Abril de 2020, e visando tomar medidas em relação ao Decreto Municipal nº. 031, de 01 de Abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de São Gabriel em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria de Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 657, de 13 de Janeiro de 2017, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de:

a) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem, Técnico de laboratório, Auxiliar administrativo, Vigilante, Agente de serviço, Motorista.

1.2. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência.

1.3. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.4. Todo o processo de seleção será realizado pela secretaria de Saude, apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.6. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

### 2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	VAGAS CR**	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Enfermagem	40h	05	01	CR***	06
Técnico de Laboratório	40h	02	01	CR***	03
Auxiliar administrativo	40h	15	01	CR***	16
Vigilante	40h	02	01	CR***	03
Agente de serviço	40h	02	01	CR***	03
Motorista	40h	02	01	CR***	03
TOTAL	-	28	06	-	34

\*Ampla Concorrência.

\*\*As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

\*\*\*Cadastro de Reserva.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico de Laboratório	Curso Técnico em laboratório.
Auxiliar administrativo	Ensino Médio Completo
Agente de serviço	Ensino Médio Completo
Vigilante	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Motorista	Ensino superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe.
-----------	---

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel.

2.4. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem, mediante análise de “curriculum vitae”, o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no Mural físico do Município. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS São Gabriel.

3.4. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

- A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- B) Diabetes insulino-dependente;
- C) Insuficiência renal crônica;
- D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- H) Cirrose ou insuficiência hepática;
- I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.7. A inscrição será feita exclusivamente através de entrega presencial na Secretaria de Saúde no dia 20 de Abril de 2020 ao dia 01 de Maio de 2020, das 08:00 horas as 14:00.

4.8. Não serão aceitos os curriculos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 04 (quatro) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Dos Critérios de Avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)</b>	
<b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas	02 pontos por curso. Até 10 pontos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses.	05 pontos por semestre. Até 10 pontos.
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido.	

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade.

### 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital será descrito da seguinte forma: o salário base para todos os cargos será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ocorrer horas extras as quais deverão ser comprovadas e calculadas de acordo com a lei.

### 8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

8.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

8.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.6. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de São Gabriel, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

### **10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgado no Mural do Município.

### **11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS São Gabriel.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

12.2. Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.4. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel, 20 de Abril de 2020.

**GERSON DA ROCHA MACHADO NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL**